

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Taiobeiras

Parecer nº 3/IEF/NAR TAIOBEIRAS/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0043790/2022-12

			PAR	ECER Ú	NICO					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RES	SPONSÁ	VEL	PELA IN	ΓERVEN	CÃO AM	BIEN	ITAL			
								PF/CNPJ: 468.162.329-68		
Endereço: FAZENDA TAQUARA							Bairro: ZONA RURAL			
Município: JOSENÓPOLIS	UF: MG					CEP: 39575000				
Telefone: 38 9 99301645	E-mail	E-mail: vfsilvs01@hotmail.com								
O responsável pela intervenç										
(X) Sim, ir para o item 3										
2. IDENTIFICAÇÃO DO PR										
Nome: JAIR SOARES DE MACEDO							CPF/CNPJ: 468.162.329-68			
ndereço: FAZENDA TAQUARA						Bairro: ZONA RURAL				
Município: JOSENÓPOLIS	UF: MG						CEP: 39575000			
Telefone: 38 9 99301645 E-mail: vfsilvs01@hotmail.com										
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMO										
,							Área Total (ha): 168,3815			
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Imóvel rural										
Registrado no Serviço de Car	tório da	Com	arca de G	rão Mogo	I/MG Liv	ro 2-	Municí	pio/UF: JO	SENÓPOLIS/MG	
RG com matricula 4587										
Recibo de Inscrição do Imóve				nbiental P	lural (CA	R):MC	G-3136	579-		
F3D.BCF0.2794.1988.AE6B										
I. INTERVENÇÃO AMBIEN	TAL REC	UEF								
Tipo de Intervenção		Quantidade				Unidade				
Supressão de cobertura vege										
nativa com destoca para uso		97,9					ha			
alternativo do solo										
~				,	,					
5. INTERVENÇÃO AMBIEN	TAL PAS	SIV	EL DE AP	ROVAÇA	70				 	
~	Quantidade			Fuso		Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2				
Tipo de Intervenção			Inidade					To the second	584 ou Sirgas 2000)	
2		_					X		Y	
Supressão de cobertura										
vegetal nativa com	97,9	ha		23k		750547			8165258	
destoca para uso alternativo do solo										
10 3010		_								
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO	DDETEN	ADIE	٠,							
Jso a ser dado a área	PKLILI								Área (ha)	
JSO a ser dado a area		Especificação Culturas anuais, semiperenes e pere					noc cil	os silvisultura		
Agricultura	e cultivos agrossilvipastoris, exceto						-	1 4 / 4		
	e cultivos agrossiivipastoris, exceto					LELU I	iorticu	iculturu		
7. COBERTURA VEGETAL I	MATIVA	DA /	(C) ÁDEA	/S\ ALIT	ODIZAD	A (S)	\ DAD	A INTEDV	ENÇÃO AMBIENTA	
Rioma/Transicão entre				(3) AUI				/aa.a.a.a		
Biomas	Fisionomia/Transição (couber)					Sucessional (quando			Área (ha)	
Cerrado	Cerrado				Coubery				97,9	
CCITAGO							37,3			
B. PRODUTO/SUBPRODUT	O FLOP	FCT	AI //FGET	ΔΙ ΛΙΙΤ	ORIZAD	<u> </u>			<u> </u>	
			icação	AL AUI	UNIZAD			uantidade	Unidado	
Produto/Subproduto	IESI	JUCII	icação				ĮΥ	uarriuaue	Johnade	
Produto/Subproduto Lenha de Floresta Nativa	- - 						1	840,8935	M3	

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: número 2100.01.0043790/2022-12;

Data da vistoria: 27/03/2023;

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 14/04/2023

2. OBJETIVO

É o objetivo desse parecer analisar a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa apresentada, com destoca em uma área de 97,9 ha de cerrado, inserido fora do limite do Bioma Mata Atlântica - Lei 11.428/2006, e encontra-se na abrangência do Bioma Cerrado pelo - MAPA do IBGE 2019. O objetivo da é a regularização para implantação de atividade de Agricultura (Culturas intervenção requerida anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura) na FAZENDA TAQUARA, localizada no Município de JOSENOPOLIS/MG, tendo como empreendedor/responsável o senhor JAIR SOARES DE MACEDO portador do CPF nº 468.162.329-68.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A propriedade em questão, refere-se uma parte de terras, situada na FAZENDA TAQUARA com área total de 168,3815 ha, localizado no Município de JOSENOPOLIS/MG. No requerimento foi apresentado um registro de imóvel (Livro 2 de Registro Geral sob a matrícula 13450) referente a propriedade denominada de Fazenda Boqueirão. A área da Fazenda Boqueirão esta localizada no Município de Salinas/MG, em nome de proprietário JAIR SOARES DE MACEDO portador do CPF nº 468.162.329-68.

A vegetação predominante na área requerida tem fitofisionomia de cerrado (vide anexo fotográfico), inserido no limite do Bioma Cerrado - MAPA do IBGE 2019, e encontra-se fora da área de abrangência do Bioma Mata Atlântica - Lei 11.428/2006.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3136579-4F3D.BCF0.2794.1988.AE6B.5BBC.4064.0784;
- <u>- Área total:</u> 168,3815 *ha ;*
- Área de reserva legal: 34,8383
- Área de preservação permanente: 15,3929 ha;
- Área de uso antrópico consolidado: 6,8072
- Qual a situação da área de reserva legal:
- (X) A área está preservada: 34,8383
- () A área está em recuperação: 0,00 ha;
- () A área deverá ser recuperada: 0,00 ha;
- Formalização da reserva legal:
- (X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

A área de reserva Legal proposta atende os 20% de reserva legal exigido pela legislação ambiental.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:
- (X) Dentro do próprio imóvel
- () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
- () Compensada em imóvel rural de outra titularidade
- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: Único fragmento florestal .
- Parecer sobre o CAR:

Observação:* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 05/05/2016, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014-SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 34,8383 ha de Cerrado.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de JOSENOPOLIS/MG, apresenta 51,99% de cobertura de vegetação nativa.

O empreendedor está requerendo a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca em uma área de 97,9 ha de cerrado de supressão de vegetação, inserido no limite dos Bioma Cerrado- MAPA do IBGE 2019, e encontra-se fora da área de abrangência do Bioma Mata Atlântica - Lei 11.428/2006. O objetivo intervenção requerida é regularização para implantação de atividade de agricultura (Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura) na FAZENDA TAQUARA, localizada no Município de JOSENOPOLIS/MG, tendo como empreendedor/responsável o senhor JAIR SOARES DE MACEDO portador do CPF nº 468.162.329-68.

- O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção ambiental, segundo o PUP, é **840,8935** m³ de lenha de floresta nativa.
- <u>*Taxa de Expediente:</u> Taxa de expediente, referente a supressão de cobertura de vegetal nativo, com destoca em uma área de **97,9** ha de Cerrado, Valor R\$ 1.059,01 - Quitada em 22/09/2022.
- <u>*Taxa florestal: T</u>axa florestal, referente a **840,8935 m³ d**e lenha de floresta nativa, Valor R\$ 5.615,84 -Quitada em 22/09/2022.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23123643.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Segue a consulta sobre eventuais restrições ambientais existentes na área de intervenção solicitada (conforme IDE-SISEMA - http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br):

- Vulnerabilidade natural: Alta em 100% da área requerida;
- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa em 100% da área requerida;
- <u>Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas:</u> encontra-se fora da área prioritária para conservação para conservação da biodiversidade.
- Unidade de conservação: A área requerida encontra-se a 17,4 km de distancia da unidade de conservação da Estadual e 117,67 km de uma unidade de conservação em nível Federal conforme consulta realizada com os dados do IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos).
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não há restrições conforme o Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, e Art. 25 da Lei 11.428 de 2006.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades a ser desenvolvida: Implantação de atividade de agricultura (Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura);

- Atividades a ser licenciada: G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura com area de 97 hectares;
- Classe do empreendimento: 1;
- Critério locacional: 0;
- Modalidade de licenciamento: Não passível .
- Número do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizado a vistoria IN LOCO na data 27/03/2023 (vide Figuras 1 (A ,B e C) anexo fotográfico) e analise do PIA(Projeto de intervenção ambiental) com uso de imagem satélite Google Earth e do programa IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos). Conclui-se que a área requerida com intervenção ambiental de supressão da vegetação esta inserida com vegetação predominante de fitofisionomia de cerrado, inserida dentro do limite do Bioma Cerrado- MAPA do IBGE 2019, e encontra-se fora da Área de abrangência do Bioma Mata Atlântica - Lei 11.428/2006. No decorrer da vistoria o analista Marcio Alves Maciel foi acompanhado do trabalhador rural que fica na propriedade. Abaixo observase na Figura 1 (A,B, e C) onde mostra-se as parcelas (1,2,3,4 e 5) vistoriadas IN LOCO junto ao anexo fotográfico e aos documentos deste processo relacionados ao requerimento de supressão da vegetação descritas no anexo fotográfico.

Na Figura 1 (A ,B e C): retrata a Fitofisionomia de cerrado. A vegetação apresenta aspecto de espécies típicas do bioma cerrado tais como: pau terra, murici, jatoba, cagaita, pau santo dentre outras. (Vide anexo fotográfico Figuras 1 (A,B e C)). Não há presença de especie protegida por lei ou em extinção conforme observado IN LOCO na vistoria.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plana a suave ondulada;
- Solo: Latossolo Vermelho distrófico LDV2.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A área de intervenção ambiental constata-se a vegetação típica de Cerrado e encontra-se fora da área de abrangência do Bioma Mata Atlântica - Lei 11.428/2006. A fisionomia da área é caracterizada como cerrado com as espécies típicas: pau terra, murici, jatoba, cagaita, pau santo dentre outras.
- Fauna: Antes de relatar sobre a fauna no projeto da fauna ocorre um pequeno erro no texto da fauna, retifica-se que a área de intervenção ambiental esta na fitofisionomia do cerrado inserido no limite do Bioma Cerrado - MAPA do IBGE 2019, e encontra-se fora da área de abrangência do Bioma Mata Atlântica - Lei 11.428/2006. Realizou-se neste estudo o levantamento de dados secundários para se obter uma amostragem de espécies potenciais que podem ocorrer na região e posteriormente ser comparado com as espécies coletadas no estudo, ou seja, os dados primários. No que diz respeito ao método de levantamento de dados

secundários para a composição da fauna da região do projeto, este foi realizado por meio do procedimento de Systematic Sampling Survey - SSS, que consiste em um levantamento bibliográfico da região de inserção do projeto em periódicos científicos e guias de campos publicados na mesma região e ou bioma em questão (Heyer et al., 1994). O esforço amostral também pode ser aumentado com a utilização de estudos técnicos como EIA, PCA, RCA. A consolidação das informações sobre a fauna que habita a região onde se insere o projeto permite, portanto, inferir sobre o atual panorama ambiental para o contexto regional.

Resultados: Herpetofauna se refere ao agrupamento não natural de anfíbios (sapos, cecílias e salamandras) e répteis (lagartos, serpentes, jacarés e tartarugas). Este grupo possui representantes em quase todos os continentes, sendo as regiões tropicais apontadas como hotspots de diversidade. Répteis e anfíbios são considerados como indicadores, em potencial, de qualidade ambiental por possuírem estreita relação com seus respectivos habitats, sendo importante o conhecimento dessa biodiversidade para avaliar o estado de conservação de seus ambientes. A região tropical possui expressiva biodiversidade relacionada à herpetofauna (e outros grupos de vertebrados), sendo que cerca de 80% das espécies de anfíbios e répteis conhecidas ocorrem nesta região, o que torna o grupo proeminente em quase todas as comunidades terrestres. O Brasil possui diversidade significativa desses dois grupos sendo catalogadas, atualmente, 795 espécies de répteis (COSTA e BÉRNILS, 2018) e 1080 de anfíbios (SEGALLA et al., 2016). Esses números colocam o Brasil como o país com maior riqueza de espécies de anfíbios do mundo (SILVANO & SEGALLA, 2005) e, consequentemente, em posição privilegiada, sendo considerado o país com maior diversidade herpetofaunística entre os países da América Central e do Sul (SBH, 2016). O estado de Minas Gerais pode ser considerado um dos mais privilegiados quanto à composição de seus recursos naturais, caracterizado por áreas cobertas pelos biomas da Mata Atlântica, Cerrado e Caatinga. Essa heterogeneidade se expressa em uma grande variedade de ambientes com diferentes formações vegetais, rochosas e sistemas hídricos (DRUMMOND et al., 2005). Tais características possibilitam a ocorrência de uma alta diversidade de anfíbios, ultrapassando 200 espécies, o que representa cerca de 1/3 do total registrado para o país (SBH, 2016).

Dados secundários: Para a região foram registradas por meio de dados secundários (Leite et al, 2008), dados do Museu de História Natural da PUC Minas, do Laboratório de Herpetologia da Universidade Federal de Minas Gerais(UFMG) e dados de licenciamento de áreas do entorno, chegando a 40 espécies entre répteis e anfíbios. Foram usados os dados constantes no laboratório de herpetologia do Museu de História Natural da PUC Minas. Os dados abordam espécies de provável ocorrência para o município de Josenópolis e limítrofes:

Bufonidae Rhinella Schneideri Sapo-gigante: Bufonidae Rhinella pombali Cururu-pequeno: Cycloramphidae Proceratophrys boiei Sapo-folha; Cycloramphidae Odontophrynus cultripes Sapo-verruga; Leptodactylidae troglodytes Rã-cavadeira; Leptodactylidae Leptodactylus fuscus Rã-assobiadora Leptodactylidae Leptodactylus latrans Rã-manteiga; Leiuperidae Physalaemus cuvieri Rã-cachorro ; Leiuperidae Physalaemus evangelistai - Leiuperidae Physalaemus olfersi Rã-bugio ; Microhylidae Elachistocleis cesarii -Hylidae Boana albopunctata Perereca-cabrinha; Hylidae Bokermannohyla circumdata Perereca-da-serra-do-mar Hylidae Dendropsophus elegans Perereca-de-Moldura ; Hylidae Boana faber Sapo-martelo ; Hylidae Bokermannohyla martinsi ; Hylidae Dendropsophus minutus Perereca-rajada ; Hylidae Bokermannohyla nanuzae - Hylidae Boana polytaenius Perereca-de-pijama ; Hylidae Dendropsophus seniculus - Hylidae Scinax duartei Perereca-de-banheiro ; Hylidae Scinax eurydice - Hylidae Scinax fuscovarius Perereca-de-banheiro ; Hylidae Scinax luizotavioi - Hylidae Scinax machadoi - Hylidae Scinax squalirostris Perereca-nariguda ; Hylidae Scinax perereca Perereca; Hylidae Scinax (gr. catharinae) sp. - Hylidae Phyllomedusa burmeisteri Perereca-Bandeira ; Viperidae Bothrops jararaca Jararaca-do-cerrado ; Viperidae Bothrops neuwiedi Jararaquinha Viperidae Crotalus durissus Cascável ; Dipsadidae Xenodon merremii Achatadeira ; Dipsadidae Oxyrhopus guibei Falsa-coral ; Teiidae Ameiva sp. ; - Teiidae Salvator merianae Teiú-comum ; Leiosauridae Enyalius bilineatus Calango; Tropiduridae Tropidurus itambere Calango; Polychrotidae Polychrus acutirostris Lagartopreguiça. O resultado dos dados secundários mostra que a herpetofauna para a região é composta tanto por espécies de hábitos generalistas, especialistas e típicas de áreas antropizadas, mas carece de dados científicos. Porém, ressalta-se que os dados secundários abordam uma área muito maior do que a área de estudo. MASTOFAUNA (PEQUENOS NÃO-VOADORES, MÉDIOS E GRANDES); Como forma de complementar os trabalhos de levantamento de mamíferos de médio e grande porte na área do empreendimento, foram efetuadas pesquisas bibliográficas, bem como dados do Museu de História Natural da PUC Minas procurando agregar o máximo de conhecimento sobre a mastofauna da região. Por meio desta compilação pretendeu-se obter um panorama geral do estoque regional de espécies possibilitando a realização de inferências comparativas. Cervidae Mazama americana Veado ; Canidae Cerdocyon thous Cachorro-do-mato ; Canidae Chrysocyon brachyurus Lobo-guará ; Felidae Leopardus pardalis Jaguatirica ; Felidae Puma ; yagouaroundi Jaguarundi Felidae Puma; concolor Onça-parda Felidae Leopardus wiedii Gato-do-mato; Mephetidade Conepatus semistriatus Jaritataca Mustelidae Galictis cuja Furão Mustelidae Eira barbara Irara Mustelidae Lontra longicaudis Lontra Mustelidae Nasua nasua Quati Didelphidae Didelphis albiventris Gambá Didelphidae Didelphis saurita Daypodidae Cabassous unincictus Tatu Daypodidae Euphractus sexcinctus Myrmecophagidae Tamandua tetradactyla Tamanduá-mirim Tapiridae Tapirus terrestris Anta Cebidae Cebus nigritus Macaco-prego Cebidae Callithrix penicillata Mico estrela Leporidae Sylvilagus brasiliensis Tapeti Erethizontidae Coendou prehensilis Ouriço-cacheiro Dasyproctidae Dasyprocta sp. Cutia Cuniculidae Cuniculus paca Paca Caviidae Hydrochoerus hydrochaeris Capivara Cricetidae Akodon serrensis Rato de espinho Cricetidae Cerradomys subflavus Rato de espinho Cricetidae Oligoryzomys nigripes Rato de espinho Cricetidae Bibimys labiosus Rato de espinho Cricetidae Necromys lasiurus Rato do mato Cricetidae Abrawayaomys ruschii Rato do mato Cricetidae Oxymycterus dasytrichus Rato do mato

CONCLUSÕES: Durante este estudo, o levantamento secundário bibliográfico registrou uma alta quantidade de

espécies e indivíduos. Percebe-se que grande parte das espécies estudadas também ocorrem no Cerrado, tal fato já era esperado, por considerar a grande extensão territorial do estudo e pela área de estudo está intervenção ambiental possui fitofisionomia do cerrado inserido no limite do Bioma Cerrado - MAPA do IBGE 2019, e encontra-se fora da área de abrangência do Bioma Mata Atlântica - Lei 11.428/2006. Ressalta-se que a lista regional de espécies não necessariamente reflete a situação local no que se refere à composição da fauna e que, portanto, deve ser considerada de forma parcimoniosa. A falta de artigos científicos, relatórios técnicos e outros tipos quaisquer de bancos de dados sobre estes grupos mostra a escassez de estudos e dados na região próxima ao empreendimento. Aqui, recomendamos mais estudos principalmente de caráter primário na amostragem dos dados. Bem como, a criação de corredores ecológicos para evitar o efeito da fragmentação de habitat e preservar o fluxo gênico das populações locais e evitar a extinção de espécies.

5. ANÁLISE TÉCNICA

O empreendedor requer a intervenção ambiental com supressão da cobertura da vegetação nativa com destoca em 97,9 ha, inserido no limite do Bioma mata Cerrado- MAPA do IBGE 2019, e encontra-se fora da área de abrangência do Bioma Mata Atlântica - Lei 11.428/2006, com o objetivo de implantação de agricultura (Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura).

Para a quantificação da volumetria foi realizada a vistoria IN LOCO e conferencia de 5 parcelas (1,2,3,4, 5 e 6) as mesmas condizem com a volumetria apresentada e também com as espécies citadas no inventario florestal apresentado pelo responsável técnico. A área conforme constatado na vistoria mostra-se com baixa volumetria. Durante a vistoria IN LOCO constatou-se o lançamento das dezesseis (16) parcelas compatibilidade com a respectiva volumetria aferida pelo inventario florestal com erro de amostragem abaixo de 10% com nível de probabilidade com 90 % de acerto (apresentou um erro amostral de 7,7186%).

O rendimento do material lenhoso, segundo o PIA (Projeto de intervenção ambiental) apresentado é de 840,8935 m³ de lenha de floresta nativa. Não a presença de espécie protegida por lei ou imune de corte.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Entre os possíveis impactos ambientais causados pela intervenção ambiental (supressão da vegetação) requerida cita-se: retirada da cobertura vegetal, os quais pode-se resultar em danos para o solo, para a biodiversidade e para os recursos hídricos. Escoamento de material particulado para a área do terreno mais baixa. Alteração da paisagem, e desagregação de fragmentos de florestas.

Medidas mitigadoras:

- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres;
- Utilizar meios de afugentamento de fauna;
- o uso do fogo somente com autorização do órgão ambiental competente IEF;
- realizar a manutenção de porções intactas de florestas (Reserva legal), as quais servirão de refugio para algumas espécies moveis durante a exploração e como fonte para a ocupação de espécies que foram afugentadas da área requerida;
- Informar à Polícia Ambiental de Taiobeiras o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental nas propriedades/ empreendimento em questão;
- O empreendedor fica responsável pela inserção de informações complementares referente ao processo cadastrado no SEI e projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste AIA.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de um pedido de intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa apresentada, com destoca em uma área de 97,9 ha de cerrado, inserido fora do limite do Bioma Mata Atlântica - Lei 11.428/2006, e encontra-se na abrangência do Bioma Cerrado pelo - MAPA do IBGE 2019. O objetivo da intervenção requerida é a regularização para implantação de atividade de Agricultura (Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura) na Fazenda Taguara, localizada no Município de Josenópolis/MG, e pertence empreendedor/responsável o JAIR SOARES DE MACEDO portador do CPF nº 468.162.329-68.

O IEF - Instituto Estadual de Florestas é responsável pela análise do pedido, conforme o artigo 44, II do Decreto 47.892/2020.

A propriedade denomina do Fazenda Taquara, localizada no município Josenópolis/MG, com área total de 168,3815 ha, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Grão Mogol, sob a matrícula 13.450 (53861429), em nome do empreendedor Responsável.

O pedido apresentou o Cadastro Ambiental Rural - CAR da propriedade (53861426), conforme o art. 63 da Lei 20.922/13, que foi aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico recomendou a aprovação do pedido de intervenção ambiental na área requerida.

Deve ser observado que, devido à remoção da vegetação, haverá produção de material lenhoso, o qual deve ter uma destinação adequada de acordo com o parecer técnico.

O pedido e a documentação anexada estão em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021 e outras legislações aplicáveis. Não há, à primeira vista, impedimentos legais que impeçam a sua aprovação.

Além disso, é exigido o pagamento de emolumentos referentes ao processo, bem como da taxa florestal, para que seja emitida a Autorização de Intervenção Ambiental (AIA). O empreendedor deve cumprir os limites estabelecidos na AIA e lembrar que o não cumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é passível de autuação.

Por fim, a emissão da AIA não substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** dessa solicitação de intervenção ambiental com supressão da vegetação em 97,9 ha de alteração do uso do solo, com destoca, e com fitofisionomia de cerrado (vide figura 1 anexo fotográfico), inserido no limite dos Bioma Cerrado MAPA do IBGE 2019, e fora da Área de abrangência do Bioma Mata Atlântica - Lei 11.428/2006. O objetivo da intervenção requerida é regularização para implantação de atividade de Agricultura (Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura) na FAZENDA TAQUARA, localizada no Município de JOSENOPOLIS/MG, tendo como empreendedor/responsável o senhor JAIR SOARES DE MACEDO portador do CPF nº 468.162.329-68.

O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção ambiental, segundo o PUP, é de **840,8935** m³ de lenha de floresta nativa.

Observação: A AIA, somente poderá ser emitida após Controle Processual elaborado pelo setor jurídico-URFBio-Norte, pagamento da taxa florestal, reposição florestal e emolumentos devidos.

Validade:

Prazo recomendado para o vencimento da AIA é três anos após a emissão.

Legislação:

- 8.1-Lei Federal n°12.651 de 25 de maio de 2012;
- 8.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;
- 8.3-Lei Estadual n° 20.922 de 16 de outubro de 2013:
- 8.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;
- 8.5-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013;
- 8.6-Decreto N° 47.749, de 11 de novembro de 2019;
- 8.7-Instrução Normativa do IBAMA nº191/2008.
- 8.8. Resolução 3102/21.
- 8.9-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1962, de 12 de agosto de 2022.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Seguir e executar o item 5.1 sobre as medidas mitigadoras.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

A volumetria da supressão da área requerida resulta em **840,8935** m³ de lenha nativa para taxa reposição florestal de R\$ 25.412,98 reais (a ser recolhido).

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

10. CONDICIONANTES

O empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente a informações complementares no projeto cadastrado no SEI e SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste AIA.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

(X) SUPERVISÃO REGIONAL) COPAM / URC

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Márcio Alves Maciel

MASP: 1183055-1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Luys Guilherme Prates de Sá

MASP: 1489579-1



Documento assinado eletronicamente por Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor, em 24/05/2023, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Márcio Alves Maciel, Gerente, em 24/05/2023, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60413411** e o código CRC **46C68DF3**.

SEI nº 60413411 **Referência:** Processo nº 2100.01.0043790/2022-12